



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

EDITAL Nº00076/2023

Trata-se de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE - IRMEN MÁQUINAS**, revendedora autorizada SANY, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.521.683/0001-53, estabelecida na Rod. Fernão Dias S/N, km. 488 (Distrito Industrial Paulo Camilo Sul), Betim, MG, 32669-005, ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023 desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG**, que tem por objeto a contratação de empresa contratação de empresa visando o fornecimento de 01(um) rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório, potência 125HP, peso operacional se/com lastro 11,95/13,30T, impacto dinâmico 38,5/22,5T, largura de trabalhado 2,15, conforme Convênio nº 1231002691/2022, celebrado entre o Município de Conceição do Rio Verde e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

PRELIMINARMENTE

A Impugnação foi apresentada na data de 24 de novembro de 2023, e observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Item 4.1 do Edital, dado o início da disputa de preços em 05 de dezembro de 2023, sendo, portanto, tempestiva.

Ademais, em que pese a via eleita pela impugnação ao edital e seus anexos, para tais esclarecimentos a melhor alternativa seria a solicitação de esclarecimentos junto à Plataforma Licitar.com.

De outra feita, o pedido de impugnação será analisado para dirimir quaisquer dúvidas provenientes dos fatos aduzidos pela Empresa em questão.

Por fim, embora a Empresa tenha fundamentado o cabimento da presente impugnação nos termos da Lei 8.666/93, a legislação aplicável ao presente edital é a Nova Lei de Licitações, Lei Federal 14.133/21.

Ainda, será analisada a presente impugnação nos moldes da presente Lei de Licitações (14.133/21) sob pena de nulidade do edital pela vedação da aplicação combinada das Leis, previsto no art. 191 do Diploma Legal Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a empresa oferece impugnação ao edital sob a alegação de possível divergência entre o item objeto da licitação e os itens disponíveis para comercialização no mercado.

O Objeto licitado é muito claro em sua qualificação:

- *Rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório, potência 125HP, peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30T, impacto dinâmico 38,5/22,5T, largura de trabalho 2,15m;*

Questionou se poderia ser aceito o rolo compactador a qual possui o peso Operacional atendendo o mínimo solicitado sendo de 11,95 T. Ressaltou que os rolos compactadores do mercado possuem peso operacional padrão de 12T.

Aduziu que não existe rolo compactador de cilindro com lastro e impacto dinâmico uma vez que este possui o peso operacional fixo e sua operação é composta pela frequência de vibração e amplitude.

Por fim, sugeriu a mudança da descrição do presente item para os seguintes termos:

- *“Rolo Compactador Pé de Carneiro Vibratório, potência 125HP, peso operacional mínimo 11,95, frequência de vibração mínima 30hz , largura de trabalhado 2,15;*

DA ANÁLISE DOS FATOS

Ab initio, cumpre salientar que o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, tem por ato normativo a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Ressaltamos que o processo licitatório em questão fora amplamente divulgado e realizado em observância às normas legais e no princípio da boa-fé, nos termos da Lei nº 14.133/21. Assim sendo, todos os interessados, desde que cumprissem as normas do edital, poderiam participar e ofertar seus serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

No mérito, em que pese a fundamentação e a observância do Edital e de seus anexos pelo Impugnante, não assiste razão quanto ao alegado.

Salientamos que o presente edital foi realizado para o item em questão seguindo o Convênio nº 1231002691/2022, celebrado entre o Município de Conceição do Rio Verde e a Secretaria de Estado de Agricultura.

Desta forma, as propostas devem seguir rigorosamente o item e sua descrição conforme o previsto em Edital e seus Anexos (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

De modo a esclarecer a minúcia da descrição do item, temos o “*peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30t*”. Isto é, o peso operacional sem lastro é de 11,95t.

A referência acima deve ser levada em consideração no momento da proposta, sendo assim, a sugestão da empresa por acrescentar o termo “*peso operacional mínimo de 11,95t*” já se encontra abarcado pela descrição editalícia.

Diante do exposto, não procede a exigência da Impugnante que se modifique a descrição do item constante no presente edital.

Assim, diante da Legislação em comento, deponho conhecimento da impugnação apresentada pela empresa, e, diante das considerações exaradas, este Pregoeiro Municipal, utilizando-se de suas atribuições legais, decide pela IMPROCEDÊNCIA dessa solicitação.

DECISÃO

Ante o exposto, conheço a presente impugnação apresentada pela empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE - IRMEN MÁQUINAS por ser TEMPESTIVA, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, determinando que se mantenham inalteradas as disposições constantes do Edital do Processo Licitatório e seus Anexos, garantidos os princípios da publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

Publique-se.

Intime-se ao solicitante e todos os demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Conceição do Rio Verde, 28 de novembro de 2023

Viviana de Almeida Pereira

Pregoeira